

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARQUITEC CURSOS S/C LTDA, sito à Avenida José Bonifácio, 2.732 – Campinas – SP, inscrita no CNPJ 50.100.940/0001-20, Inscrição isenta, doravante denominada **CONTRATADA e o CONTRATANTE** tem entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – SERVIÇOS CONTRATADOS:

A **CONTRATADA** ministrará à **CONTRATANTE**, aulas do curso Técnico em Design de Interiores 1º semestre, a ser realizado segundo o quadro de horários fixado junto à secretaria.

O curso/módulo contratado terá duração de 202,50 horas/aula, podendo conter até 25% de prática profissional (dentro ou fora da escola).

II – VALORES CONTRATADOS:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços mencionados na cláusula I, os valores descritos na loja virtual. O pagamento fora dos prazos previstos ficará sujeito a juros legais diários, correção monetária, multa de 2% (dois por cento) a partir da data, mais despesas jurídicas.

II.A – PARA ALUNOS DE 2º, 3º, 4º, E 5º SEMESTRES (somente para os cursos de dois ou mais semestres de duração):

Ficam obrigados os contratantes, a renovar semestralmente sua inscrição até a data determinada pela contratada e será deferido pela mantenedora, após análise da situação financeira acordada pelo aluno em contrato. A cada semestre será cobrada taxa de rematrícula no valor de R\$ 150,00. Os alunos que efetuarem sua rematrícula dentro do prazo estipulado estarão isentos do pagamento desta taxa.

A promoção para a próxima etapa será confirmada após avaliações finais e decisão do Conselho de Classe.

Os alunos não matriculados legalmente, não terão sua vaga garantida e ficarão impedidos de frequentar as aulas no próximo semestre letivo. O prazo de rematrícula em caso de atraso é de 15 dias a partir do início letivo do das aulas.

III – REAJUSTE DE PREÇO:

As mensalidades previstas na cláusula II serão reajustadas por um dos índices aprovados pelo governo e, suas modificações serão adaptadas ao contrato.

IV – REPOSIÇÕES DE AULA:

As aulas serão repostas em dia e hora de escolha da **CONTRATADA**, toda vez que por culpa da **CONTRATADA** as aulas não forem ministradas. Integralização de presença poderá ser oferecida desde que o(a) aluno(a) arque com as despesas excedentes e seja deferido o requerimento com a solicitação do aluno e juntada de documentos comprobatórios.

V – RESCISÃO:

A(o) **CONTRATANTE** será sempre responsável pelo pagamento das aulas ministradas. Em caso de desistência, poderá fazer a rescisão deste contrato com multa de 20% (percentuais) do valor do curso. Em caso de força maior, a(o) **CONTRATANTE** poderá fazer o cancelamento do curso no meio do semestre da seguinte forma:

1- serão cobradas as aulas ministradas até a data em que o **CONTRATANTE** avisar por escrito a **CONTRATADA** da desistência;

2- o **CONTRATANTE** deverá pagar uma multa contratual de 20% sobre o valor do semestre contratado. Exemplificando: se o curso custar R\$ 960,00 por semestre e o aluno avisar por escrito da sua desistência na 8ª (oitava) aula, deverá pagar as aulas cursadas (sempre proporcionalmente ao percentual do curso que optou). Se o curso tem 32 (trinta e duas) aulas e o aluno avisou por escrito na 8ª (oitava) lhe será cobrado 25% do curso, mais a multa de 20%. Portanto R\$ 240,00 mais R\$ 192,00 das aulas cursadas e multa respectivamente.

*****obs.** A escola não restituirá aulas que foram dadas e o aluno faltou.

Em caso de desistência anterior ao início das aulas, o **CONTRATANTE** terá devolução do valor integral pago à **CONTRATADA**, exceto a taxa de matrícula.

3- o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 1(um) ano para retomar os estudos a partir do semestre concluído, após este período o contratante passará por avaliações.

4- os trabalhos e pastas de alunos serão guardados por até 06 meses contados a partir da data de entrega dos mesmos. Após este período a **CONTRATADA** reserva-se o direito da inutilização dos mesmos.

VI - HORÁRIO:

Os horários do curso são livremente fixados pela **CONTRATADA**. Após a fixação do horário entre as partes, havendo mudança de horário pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE** não concordar, poderá esta desistir do curso, isentando-se do pagamento do saldo.

VII - NÚMERO DE ALUNOS POR CLASSE:

O número mínimo de alunos será de 12 (doze) por classe. Fica a critério da **CONTRATADA** unir, extinguir ou mudar de horários as turmas, caso o número de alunos iniciantes não atinja o mínimo ou caia para menos de 12 (doze) alunos no decorrer do curso.

VIII - SERVIÇOS OPCIONAIS:

8.1. - Não estão incluídos neste contrato serviços opcionais de uso facultativo para o aluno como estacionamento, cantina, material didático, expedição de documentos, especialmente aqueles que forem requisitados à secretaria, incluindo-se a expedição de declarações, históricos escolares, certificados, diplomas, carteirinha de estudante entre outros. Tais serviços, quando solicitados, serão prestados e cobrados pela escola.

8.2. O estacionamento será oferecido por empresa terceirizada. Trata-se de um serviço opcional e os valores devem ser tratados diretamente com a empresa terceirizada. Não é permitido pernoite de veículos no estacionamento. A escola não se responsabiliza por objetos deixados no interior dos veículos.

8.3. A(O) **CONTRATANTE** se obriga a manter e não danificar os bens (imóvel, materiais, didáticos etc.) do espaço físico sob pena de responder pela reposição dos bens que vier a avariar e promover a devida indenização, pelas perdas e danos causados.

8.4. A **CONTRATADA**, não se responsabiliza perante a(o) **CONTRATANTE** por qualquer dano, perda, extravio ou furto de objetos deste nas dependências onde são realizadas as aulas.

IX - DIREITO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DAS AULAS

9.1. Não é permitido aos alunos registrarem em áudio ou vídeo ou fotografia as aulas ministradas no curso.

9.2. O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar em seu site ou qualquer outra mídia seu nome, curso e/ou imagem para qualquer tipo de divulgação institucional, sem que haja direito a qualquer remuneração ao mesmo. Autorizo, no ato de assinatura deste, a utilização da imagem de meus trabalhos para exposição e/ou divulgação no site, nos eventos organizados pela escola ou em outros meios de comunicação.

X - CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada a multa de 20% do contrato, para a parte que descumprir quaisquer destas cláusulas. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Campinas-SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas:

CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADA: ARQUITEC CURSOS S/C LTDA

Secretaria - **ARQUITEC**
Escola de Arte e Design
(19)3251.6966 / Whatasapp (19)99858.3001
www.arquitec.com.br

"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento. "Albert Einstein